



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.084, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.392, de 03 de novembro de 2021, na importância de R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
652	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.550,00
TOTAL GERAL					19.550,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
618	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	-19.550,00
TOTAL GERAL					-19.550,00

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 3 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.085, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.393, de 03 de novembro de 2021, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
653	020304	08.244.0011.2023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	70.000,00
TOTAL GERAL					70.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira do Convênio nº 00126/2021, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para a aquisição de veículo zero quilômetro.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 4 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.086, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.394, de 03 de novembro de 2021, na importância de R\$ 271.653,36 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
533	020902	27.813.0022.1040	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	271.653,36
TOTAL GERAL					271.653,36

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do tesouro municipal, conforme anexo 1.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1

DECRETO Nº 4.086, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	23.627.285,70
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	23.627.285,70
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	19.458.613,06
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	19.458.613,06
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	4.854.556,24
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.854.556,24
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,21423
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	5.894.547,82
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	23.627.285,70
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	29.521.833,52
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.644.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.877.833,52
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.368.217,20
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	2.509.616,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 6 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.087, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.395, de 03 de novembro de 2021, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
654	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	2.000,00
TOTAL GERAL					2.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
29	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-2.000,00
TOTAL GERAL					-2.000,00

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 7 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.088, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
381	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
441	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL GERAL					160.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do tesouro municipal no exercício vigente, apurado na forma do anexo 1, deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 8 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo 1

Decreto nº 4.088, de 05 de novembro de 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	23.627.285,70
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	23.627.285,70
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	19.458.613,06
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	19.458.613,06
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	4.854.556,24
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.854.556,24
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,21423
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	5.894.547,82
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	23.627.285,70
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	29.521.833,52
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.644.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.877.833,52
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.368.217,20
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	2.509.616,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 9 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.089, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, faixa de terra destinada à abertura de via pública e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, um terreno de formato irregular, de propriedade de **JM BARRETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, constituído do lote 01, da quadra dezesseis 16, situado à Rua Ruy Pedroso, lado ímpar, esquina com a Rua Vital José Teixeira, no loteamento Jardim Barreto, no Município de Valentim Gentil, SP, com a área de **220,92 metros quadrados**, objeto da matrícula nº 47.366 do SRI da Comarca de Votuporanga, SP, destinado à **ABERTURA DE VIA PÚBLICA**, com as seguintes medidas e confrontações:

"5,14 metros em reta, de frente, para a Rua Ruy Pedroso (ex-Rua L); 7,85 metros em curva, na confluência das referidas vias públicas; 10,14 metros nos fundos, confrontando com Elia Aparecida Donaire e outros (matrícula nº 15.245); por 22,30 metros do lado direito, confrontando com o lote 2; e 17,33 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Vital José Teixeira (ex-Rua E), encerrando uma área de 220,92 metros quadrados".

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Eventuais despesas com a execução das obras de infraestrutura necessárias à abertura da via pública de que trata este decreto serão de inteira responsabilidade do particular.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 10 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 11 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

I – o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado por meio de Edital de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 04 de fevereiro de 2019;

II – que a validade do referido Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, nos termos do item 13.8 do Edital de Abertura;

III – que, entretanto, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, os prazos de validade dos concursos públicos e processos seletivos homologados pelo Município foram suspensos durante o período de vigência do estado de calamidade estabelecido pela União através do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme consta ainda do Decreto Municipal nº 3.923, de 04 de janeiro de 2021;

IV – que o Concurso Público nº 01/2018, por força da Lei Complementar supracitada, teve o seu prazo regular suspenso em 287 (duzentos e oitenta e sete) dias, vindo a se encerrar, portanto, em 15 de novembro de 2021, conforme certidão expedida pela Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal;

V – que a Prefeitura necessita convocar candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018, devido à constante necessidade, em especial para suprir as vagas relatadas no Ofício 37/2021, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado na sede do Paço Municipal às 09:46 horas do dia 21 de outubro de 2021, sob nº 2285/2021;

VI – por fim, que a não prorrogação do presente certame ensejaria a necessidade de realização de um novo concurso público, importando em dispêndio de tempo e recursos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir do dia 15 (quinze) de novembro de 2021, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018, nos termos do item 13.8 do Edital de Abertura do referido certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 12 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 13 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.091, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

I – o resultado do Processo Seletivo nº 003/2020, homologado por meio de Edital de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 04 de novembro de 2020;

II – que a validade do referido Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da data da homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, nos termos do item 10.8 do Edital de Abertura;

III – que a Prefeitura ainda necessita convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2020, devido à constante necessidade de substituição de servidores afastados, em especial para suprir as vagas retratadas no Ofício nº 233/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado na sede do Paço Municipal às 16:32 horas do dia 15 de outubro de 2021, sob o nº 2258/2021;

IV – por fim, que a não prorrogação do presente certame ensejaria a necessidade de realização de um novo processo seletivo, importando em dispêndio de tempo e recursos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir do dia 04 (quatro) de novembro de 2021, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018, nos termos do item 10.8 do Edital de Abertura do referido certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 04 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 14 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.092, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 04/2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

I – o resultado do Processo Seletivo nº 04/2018, para preenchimento da função de Agente Comunitário de Saúde, homologado por meio do Decreto nº 3.508, de 21 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 22 de janeiro de 2021;

II – que a validade do referido Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.508, de 21 de janeiro de 2019;

III – que, entretanto, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, os prazos de validade dos concursos públicos e processos seletivos homologados pelo Município foram suspensos durante o período de vigência do estado de calamidade estabelecido pela União através do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme consta ainda do Decreto Municipal nº 3.923, de 04 de janeiro de 2021;

IV – que o Processo Seletivo nº 04/2018, por força da Lei Complementar supracitada, teve o seu prazo regular suspenso em 287 (duzentos e oitenta e sete) dias, vindo a se encerrar, portanto, em 02 de novembro de 2021, conforme certidão expedida pela Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal;

V – que o Município necessita dar continuidade nos trabalhos executados pelo Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) com os atuais profissionais, os quais já se encontram capacitados para exercer suas funções, bem como já possuem vínculo construído nos territórios de atuação junto à população assistida, favorecendo assim o alcance de metas e indicadores de saúde, conforme relatado no Ofício 232/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado na sede do Paço Municipal às 16:31 horas do dia 15 de outubro de 2021, sob o nº 2257/2021;

VI – por fim, que a não prorrogação do presente certame ensejaria a necessidade de realização de um novo processo seletivo, importando em dispêndio de tempo e recursos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir do dia 02 (dois) de novembro de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 04/2018, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.508, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 02 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310A

Página 15 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais